Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.888, de 17 de outubro de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando de suas atribuições legais que / lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importancia de NCZ$ 650.000,00 (seicentos e cincoenta cruzados novos), as seguintes dotações / do orçamento vigente:

SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL SERM

Equipamentos rodoviários

4.1.2.0 - 16885342.56..... 300.000,00

ESTAÇÃO REPETIDORA DE TELEVISÃO

Equip. de repetição de som e imagem

4.1.2.0 - 03070212.71..... 350.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados re-/ cursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de outubro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco JOsé DIas Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.